



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar

Em 10/08/99

Jeferiani de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1324 /99 de 10 de agosto de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,  
**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 24.522/99 e o Parecer nº 1.417/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de serviços de criação de campanha publicitária, incluindo-se a criação, impressão, confecção e produção;

**considerando** o interesse público envolvido na criação da Campanha Mutirão da Alfabetização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**considerando**, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de criação de campanha publicitária denominada Campanha Mutirão da Alfabetização, através da empresa denominada **VERBUS ASSESSORIA E MARKETING LTDA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 10 de agosto de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA